



1 **17ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**
2 **Informações - CMRI**

3
4 **Data:** 18 de fevereiro de 2020.

5 **Horário:** 14h30.

6 **Local:** Secretaria de Estado de Governo – SEG – Palácio Fonte Grande.

7 Ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às
8 quatorze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação
9 de Informações - CMRI, sob a Coordenação do Secretário de Estado de
10 Controle e Transparência. Foi verificada a presença dos seguintes membros
11 titulares: Edmar Moreira Camata (Secretário de Controle e Transparência).

12 Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno da
13 CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos
14 Legislativos, para substituir o titular Secretário-chefe da Casa Civil, Sr. Davi
15 Diniz; a Sra. Sheila Silva Aguiar Taquete, Assessora Especial Nível IV, para
16 substituir a Titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social
17 (SECOM), Flávia Regina D. Teixeira Mignoni; o Sr. Ricardo Claudino
18 Pessanha, Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos
19 Administrativos, para substituir o titular da Secretaria de Estado do Governo, o
20 Sr. Tyago Ribeiro Hoffmann; o Sr. Jasson Hibner Amaral, Subprocurador
21 Geral, para substituir o titular da Procuradoria Geral do Estado, Sr. Rodrigo
22 Francisco de Paula. Verificado o *quórum* legal, o Coordenador declarou
23 aberta a reunião e passou à apresentação e votação dos processos
24 distribuídos na 15ª Reunião Ordinária:

25 **PROCESSOS 2019-2FGMC e 2019-WJKT2 (e-Docs) –** Foram
26 realizados dois pedidos de acesso à informação de números 2019080675 e



27 2019080676 que, pelo fato de terem sido realizados pela mesma requerente,
28 dirigidos ao mesmo órgão e possuírem matérias semelhantes, foram
29 distribuídos ao mesmo relator. No pedido de número 2019080675, a
30 requerente solicita do DETRAN cópia integral do processo 85939269 e
31 anexos, e no pedido de número 2019080676 a requerente solicitou do
32 DETRAN/ES cópia integral do processo 85939285. Não satisfeita com as
33 respostas concedidas pelo Detran, a requerente ingressou com recursos
34 dirigidos ao CMRI, no dia 18/09/2019, utilizando os mesmos fundamentos em
35 ambos recursos, solicitando que o CMRI julgue procedente o recurso,
36 determinando que o DETRAN/ES envie imediatamente por meio eletrônico as
37 cópias dos processos, uma vez que a recorrente já realizou todos
38 procedimentos para acesso identificado, com envio de seus documentos por
39 e-mail, conforme estabelecido inicialmente, estando disponível para enviar
40 outros necessários (se necessário), o que é possível e previsto pela legislação
41 exposta na fundamentação deste e dos recursos anteriores. No dia
42 03/12/2019 a recorrente requer a juntada nos autos de informação de que
43 possui sua conta verificada no sistema E-DOCS, o que afasta a necessidade
44 de apresentação de documentação oficial junto ao órgão de maneira
45 presencial.

46 O Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, apresentou os votos do Sr.
47 Davi Diniz, titular da Casa Civil, referentes a ambos os processos de recurso
48 (2019-2FGMC e 2019-WJKT2), com os fundamentos que embasaram a sua
49 decisão, no sentido que o Detran/ES não fere a Lei de Acesso a Informação
50 quando disponibiliza cópia de processo físico mediante apresentação de
51 documento oficial de identificação, quando este processo possuir informações
52 de cunho pessoais, e ainda houver a possibilidade de um representante legal
53 realizar tal procedimento.



54 O Sr. Edmar Camata, coordenador da Comissão, concordou com o voto
55 do relator, no sentido de que o Detran não fere a Lei de Acesso à Informação
56 ao disponibilizar cópia de processo físico mediante apresentação de
57 documento oficial de identificação.

58 Entretanto, sugeriu aos demais membros, levando em consideração a
59 evolução recente no Acesso Cidadão, lançada após a decisão da autoridade
60 máxima do Detran/ES, que permite ao cidadão realizar verificação da sua
61 conta, garantindo a sua autenticidade, bem como o fato de somente cidadãos
62 que possuem conta verificada no Acesso Cidadão poderem peticionar no e-
63 Docs, que o Detran/ES oriente o cidadão demandante a realizar solicitação de
64 cópias digitais pelo e-Docs e não pelo e-Ouv, uma vez que este não permite a
65 garantia de autenticidade do demandante de informações pessoais.

66 Os demais conselheiros, após análise do Voto do Relator, decidiram
67 pela aprovação nos exatos termos do Voto proferido, bem como pela
68 aprovação da sugestão proferida pelo coordenador da Comissão, Sr. Edmar
69 Camata.

70 Em seguida, deu-se seguimento à apresentação e votação dos
71 processos distribuídos na 16ª Reunião Ordinária:

72 **PROCESSO 2019-K79WL (e-Docs)** – Recurso sobre os pedidos de
73 acesso à informação nº 2019110705 e 2019110219, interposto em desfavor
74 da SEFAZ, distribuído para a SECONT. O Sr. Edmar Moreira Camata, relator
75 do processo, solicitou adiamento da apresentação dos votos para a próxima
76 reunião ordinária, nos termos do §2º, art. 12 da Resolução CMRI nº 01/2017.

77 **PROCESSO 2019-9KBFV (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de
78 acesso à informação nº 2019111253, interposto em desfavor da SECOM. O



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

79 Sr. Jasson Hibner Amaral, que foi designado para substituir o relator, Sr.
80 Rodrigo Francisco de Paula, solicitou adiamento da apresentação do voto
81 para a próxima reunião ordinária, nos termos do §2º, art. 12 da Resolução
82 CMRI nº 01/2017.

83 Encerradas as discussões, foram distribuídos os seguintes processos,
84 seguindo a ordem constante no artigo 2º da Resolução 001 de 2017 do CMRI:

85 **PROCESSO 2020-MLNXF (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de
86 acesso à informação nº 2019120315, interposto em desfavor do DETRAN,
87 distribuído à SECOM.

88 **PROCESSO 2020-SSP8W (e-Docs)** – Recurso sobre o pedido de
89 acesso à informação nº 2019121036, interposto em desfavor do DETRAN,
90 distribuído à SEG.

91 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a presença
92 de todos e declarou encerrada a sessão, às quinze horas, do que, para
93 constar, eu, MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO, Secretária-Executiva, lavrei
94 a presente ata que, depois de conferida, vai assinada por mim, pelo Senhor
95 Coordenador e pelos demais presentes.

Edmar Moreira Camata
Membro Titular da Secretaria de Controle
e Transparência
Coordenador CMRI

Ricardo Claudino Pessanha
Suplente da Secretaria de Governo

Sheila Silva Aguiar Taquete
Suplente da Superintendência de
Comunicação Social

Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira
Suplente da Secretaria da Casa Civil

Jasson Hibner do Amaral
Suplente da Procuradoria Geral do
Estado

96

CAPTURADO POR	
FABIANO DA ROCHA LOUZADA FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT SECONT - ASSTEC SUBTRAN	
DATA DA CAPTURA	02/04/2020 14:32:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO MEMBRO (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES) SECONT - SECONT Assinado em 02/04/2020 14:32:30 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
EDMAR MOREIRA CAMATA PRESIDENTE (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES) SECONT - SECONT Assinado em 31/03/2020 17:20:08 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RICARDO CLAUDINO PESSANHA SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO QCE-01 SEG - SUBAD Assinado em 31/03/2020 12:06:54 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA GERENTE FG-GE SCV - GEALE Assinado em 01/04/2020 10:45:08 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
SHEILA DA SILVA AGUIAR TAQUETE ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 SECOM - SUPADM Assinado em 02/04/2020 14:16:33 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JASSON HIBNER AMARAL SUBPROCURADOR GERAL QCE-01 PGE - SPGJ Assinado em 01/04/2020 16:16:50 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-R53TSN>



Consulta via leitor de QR Code.